



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 26/01/85", Nº 1331.

LEI Nº 1802

PROCESSO Nº 824-AL

Lei n.º 1.802, de 07 de dezembro de 1984

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde no valor de Cr. 2.500,000. destinado à reforma do prédio do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—gica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado, exclusivamente, a aplicação em reforma do prédio do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

Artigo 2.º—A reforma especifica no artigo 1.º desta Lei poderá ser executada pela Prefeitura direta ou indiretamente, observadas as condições estabelecidas no Convênio a ser lavrado.

Artigo 3.º—O Convênio de que trata esta lei tem por objetivo assegurar o atendimento à população do Município; mediante o estabelecimento de cooperação; para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos sete dias do mês de dezembro de 1984

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Lei Municipais n.º XVI.

Ignês Maria Leite Floria